LEI MUNICIPAL N.º 1.604/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA A EMPRESA DELOI NIETIEDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a locação de prédio de alvenaria, localizado na Avenida Tiradentes, nº 1803, de propriedade de Derli Oto Müller, inscrito no CPF/MF nº 059.938.060-87, residente e domiciliado à Avenida Concórdia, nº 200, apto.201, nesta cidade e município de Agudo/rs com infraestrutura necessária e adequada para a instalação de fábrica de calçados, com área total de 267,85 m2.

§ 1º - O valor mensal, a título de aluguel, será de R$ 800,00 (oitocentos reais) e será pago até o dia 10 do mês subseqüente ao vencido.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o prédio a que se refere o artigo anterior, gratuitamente e pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de julho de 2005, para a empresa DELOI NIETIEDT, inscrita no CNPJ sob nº 07.465.346/0001-04, para a exploração do ramo industrial de calçados.

§ 3º - As despesas decorrentes do aluguel previsto no parágrafo primeiro deste artigo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
3390.39.10.0000 – Locação de Imóveis
2168 – Aluguéis
Recurso 0001 – LIVRE

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal, igualmente, autorizado a ressarcir as despesas efetuadas pela sociedade empresária beneficiada com a presente Lei, destinado a adequação da rede de energia elétrica trifásica e perfilados, bem como, instalação e engate rápido da rede de ar ¾, além de compressor de ar de 40 pés, todos usados, necessários à instalação do maquinário.

§ 1º - As despesas a que se refere este artigo, fica limitada à R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e deverá ser comprovada com documentos contábeis e fiscais pertinentes.

§ 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente artigo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
4460.41.00.0000 - Contribuições
1079 – Fomento à Industrialização
Recurso 0001 – LIVRE

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a adquirir um transformador de 15 kva com respectiva instalação, necessária para o funcionamento da indústria, limitado à R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação do presente artigo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
3390.51.00.0000 – Obras e Instalações
1077 – Infra Estrutura Industrial
Recurso 0001 – LIVRE

Art.4º- A empresa beneficiada com os incentivos previstos nesta Lei, deverá apresentar a documentação legal de sua constituição jurídica e devidos registros nos órgãos competentes do Municipal, Estado e União para a que a mesma surta seus efeitos..

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 de julho de 2005; 147º da Colonização e 46º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROMEU ANTÔNIO UNFER
Sec.Mun. da Administração